



Lei de Acesso à Informação

Relatório Estatístico Anual de Pedidos de Acesso à Informação

Exercício 2012

Tribunal de Contas da União

Ministro Augusto Nardes, Presidente

Ministro Aroldo Cedraz, Vice-presidente

Alden Manguiera, Secretário-geral da Presidência

Eduardo Murici, Ouvidor

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) disponibiliza relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e indeferidos em 2012.

O relatório cumpre as disposições dos arts. 30, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; 40, incisos I e II da Portaria-TCU nº 123, de 28 de maio de 2012; 31, caput da Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012; e 31, inciso XI, da Resolução-TCU nº 253, de 21 de dezembro de 2012.

Brasília, 6 de maio de 2013.

Eduardo Duailibe Murici
Ouvidor

INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) estabelece que o acesso a informações públicas será assegurado pela criação de serviço de informações ao cidadão nos órgãos e entidades do poder público, pela realização de audiências ou consultas públicas, e pelo incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

O serviço de informações ao cidadão deverá atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou apresentá-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa constitui conduta ilícita, que acarreta responsabilidade do agente público. Esta conduta, assim como outras listadas na Lei de Acesso à Informação, será considerada infração administrativa, nos termos da Lei 8.112/1990. A pena prevista é de, no mínimo, suspensão, segundo os critérios estabelecidos.

No âmbito do TCU, a Resolução 249/2012 estabelece que o acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pelo tribunal será viabilizado por meio de: divulgação na internet; atendimento de pedido de acesso à informação; disponibilização de equipamento e sistema informatizado para registro de demandas; disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados do tribunal; e outras formas de divulgação indicadas em ato do presidente do TCU.

De acordo com a resolução, o pedido de acesso à informação ao TCU deve ser destinado à Ouvidoria do tribunal e efetuado, preferencialmente, pelo formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCU. Outras formas de atendimento, no entanto, podem ser utilizadas, como o contato telefônico, a correspondência e o atendimento pessoal.

A Portaria 123/2012 define que o pedido de acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter:

- orientação sobre os procedimentos para acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com o tribunal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

- informação sobre atividades exercidas pelo tribunal, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações do tribunal, bem como metas e indicadores propostos, e ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelo tribunal, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

A Ouvidoria está encarregada de coordenar as demandas provenientes dos pedidos de acesso à informação feitos ao TCU. Além disso, a unidade também é responsável pelo atendimento às manifestações – denominação genérica para as demais demandas recebidas na Ouvidoria, que incluem comunicação de irregularidades praticadas por agentes públicos, solicitações de interesse dos cidadãos, sugestões, críticas, etc. Cabe ressaltar que a Ouvidoria não recebe consultas, denúncias, representações ou outras demandas caracterizadas no Regimento Interno do tribunal.

Os pedidos de acesso à informação devem ser atendidos no prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa e ciência ao requerente, de acordo com o art. 16, § 1º, da Resolução-TCU 249/2012. A Ouvidoria do TCU tem adotado, com sucesso, providências administrativas e tem utilizado recursos tecnológicos para observar os prazos estabelecidos pela legislação, como mostra o gráfico da média de tempo de resposta.

A força de trabalho da Ouvidoria do tribunal é atualmente composta por 1 Chefe de Assessoria (Ouvidor), 1 Assessor, 12 Auditores Federais de Controle Externo, 1 Técnico Federal de Controle Externo, 5 Atendentes de Ouvidoria (terceirizados) e 3 Estagiários de Informática.

No âmbito do Poder Legislativo, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre as Ouvidorias do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de atender às exigências da Lei de Acesso à Informação. O acordo tem como finalidade o intercâmbio de informações, a cooperação técnico-científica, a articulação de esforços e a definição de diretrizes comuns para proporcionar o atendimento aos cidadãos em cada uma das três instituições.

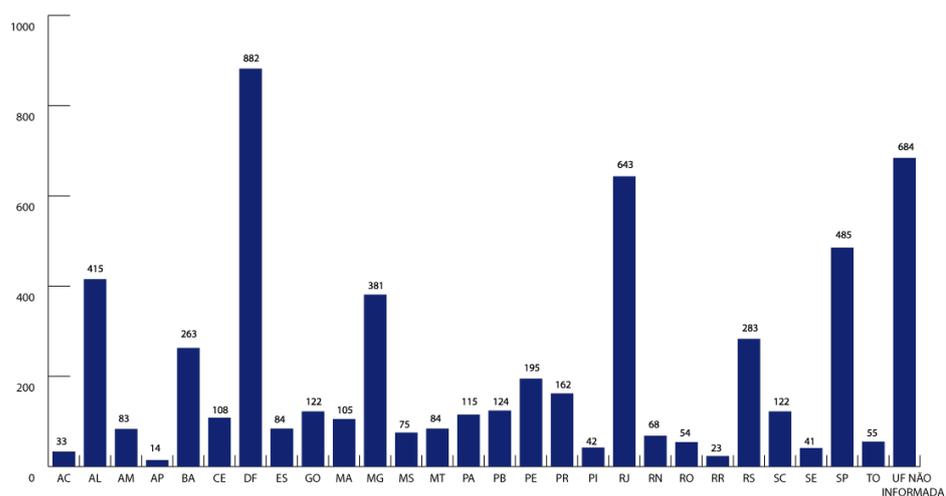
O presente relatório estatístico anual, elaborado pela Ouvidoria do TCU, visa ao atendimento dos requisitos da Lei de Acesso à Informação, vigente a partir de maio de 2012. O documento torna público o balanço dos atendimentos aos pedidos de acesso à informação realizados até dezembro de 2012. Os dados estatísticos apresentados nos gráficos foram extraídos de sistema informatizado próprio (Sisouv Web).

DEMANDAS REGISTRADAS NO SISOUV WEB

No exercício de 2012, foram registradas 5.745 demandas no Sisouv Web, sendo 5.172 manifestações e 573 Pedidos de Acesso à Informação (PAI). Além destas demandas, a Central de Atendimento prestou 5.444 informações imediatas, que não exigem registro no sistema informatizado.

Total de demandas por origem (Unidade Federativa)

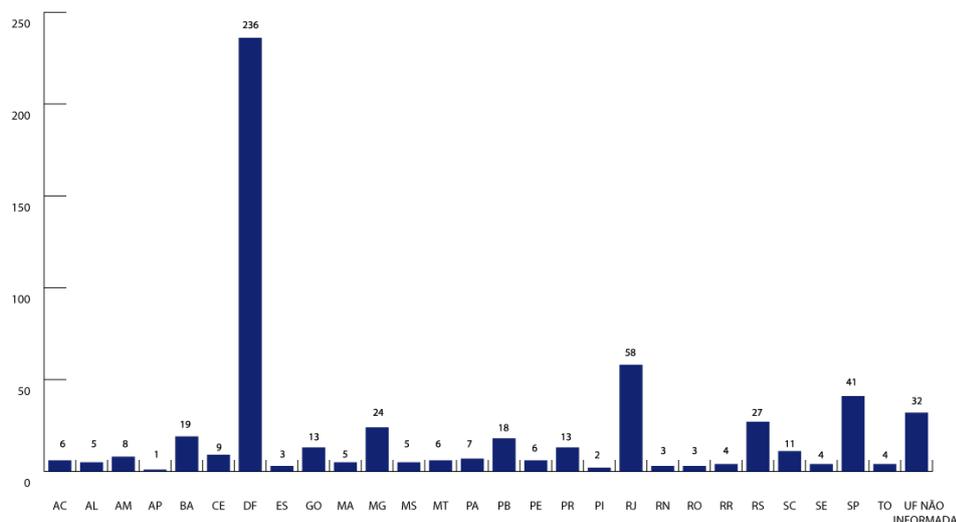
Demandas recebidas em 2012 por Unidade Federativa
Total de Demandas: 5.745
PAIs: 573



Pedidos de acesso à informação por origem (Unidade Federativa)

O gráfico a seguir mostra o total de pedidos de acesso à informação originários das Unidades Federativas. No período de maio a dezembro de 2012, foram realizados 573 pedidos. O Distrito Federal teve a maior participação no envio desse tipo de solicitação, com destaque, também, para os estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Já os estados das regiões nordeste e norte tiveram uma participação inferior.

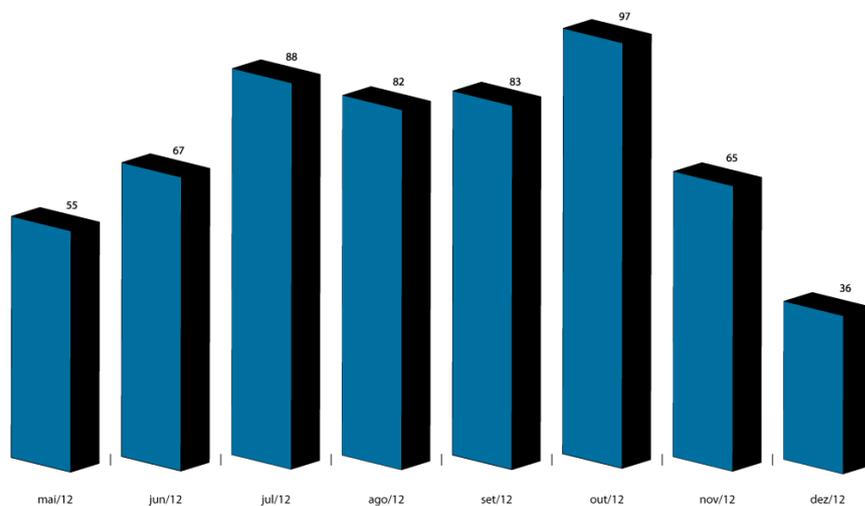
Total de PAIs recebidos em 2012 por Unidade Federativa Total: 573



Pedidos de acesso à informação mês a mês

O gráfico a seguir não contém dados relativos aos meses de janeiro a abril, uma vez que a Lei de Acesso à Informação entrou em vigor apenas no mês de maio de 2012.

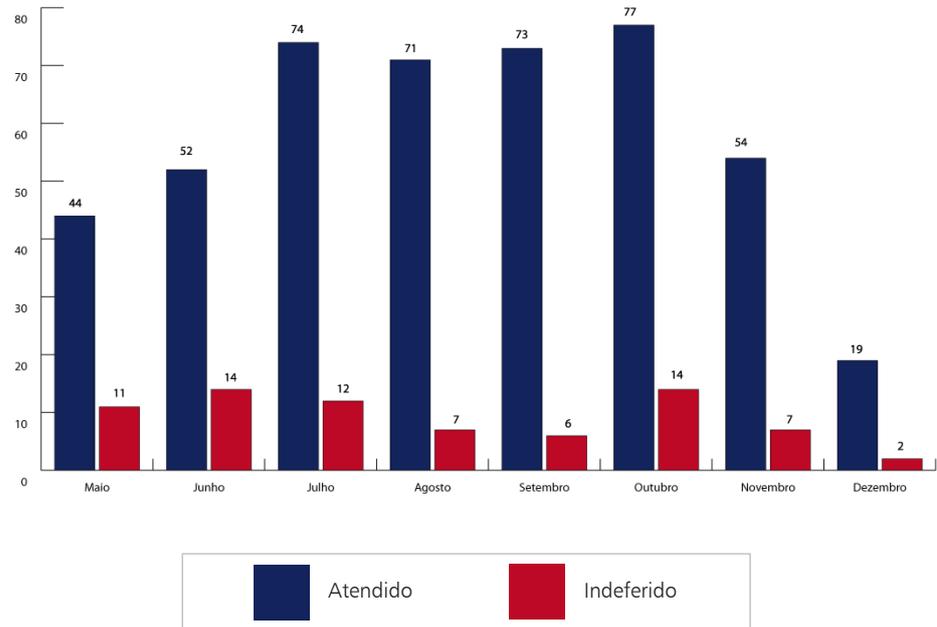
PAIs recebidos em 2012 por mês



Pedidos de acesso à informação atendidos e indeferidos

Dentre os 573 pedidos de acesso à informação registrados no Sisouv no ano de 2012, 537 foram respondidos no mesmo ano. O gráfico a seguir mostra o total de pedidos atendidos e indeferidos neste período.

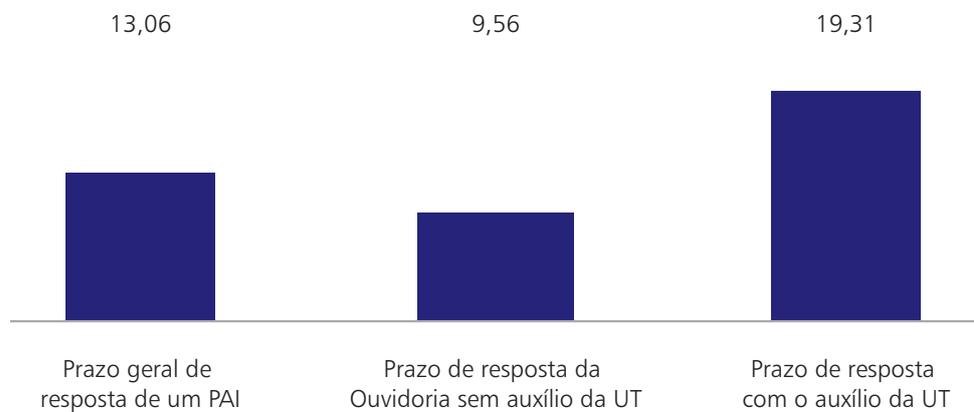
PAIs atendidos e indeferidos em 2012 por mês
Total: 537



Tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação

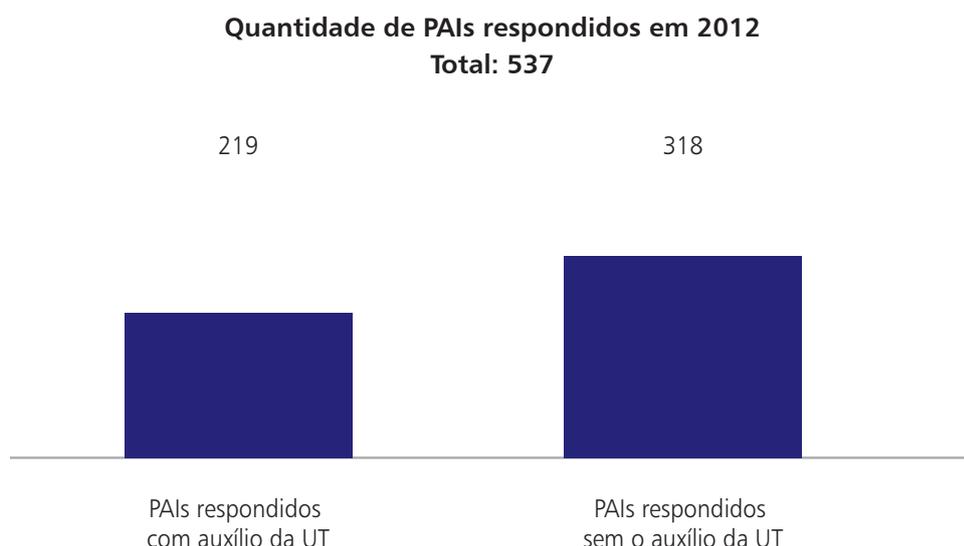
O gráfico a seguir mostra a média de tempo de resposta ao cidadão dos pedidos de acesso à informação, que foi de 13 dias em 2012. Nas situações em que a Ouvidoria encaminha ao requerente a resposta sem o auxílio das unidades técnicas (UT) do tribunal, o prazo médio é de 9 dias. Já o prazo médio de resposta com o auxílio das unidades técnicas sobe para 19 dias. A Ouvidoria encaminha o resultado ao requerente, preferencialmente, pelo Sisouv Web. A resposta por meio de carta é utilizada somente nos casos em que não é informado endereço eletrônico do interessado.

Tempo médio de resposta a um pedido de acesso à informação em 2012



Quantidade de pedidos de acesso à informação respondidos diretamente pela Ouvidoria e com auxílio das demais unidades do TCU

O gráfico a seguir apresenta o total de 537 pedidos de acesso à informação respondidos em 2012, divididos entre os que foram respondidos diretamente pela equipe da Ouvidoria e os que contaram com a colaboração das demais unidades do TCU.

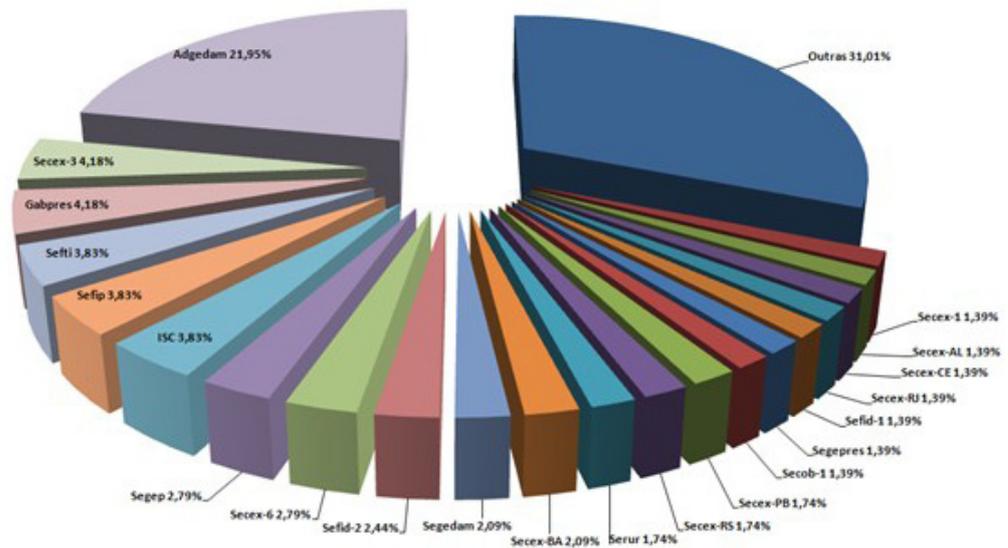


Pedidos de acesso à informação atendidos com auxílio de outras unidades do TCU

O gráfico a seguir mostra os percentuais de pedidos de acesso à informação, conforme a participação das unidades respondentes. No total, foram 219 solicitações que demandaram o auxílio das demais unidades técnicas do tribunal no período de maio a dezembro de 2012.

As unidades que mais atenderam pedidos de acesso à informação foram: Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3, atual Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa), Gabinete da Presidência (GabPres), Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) e Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

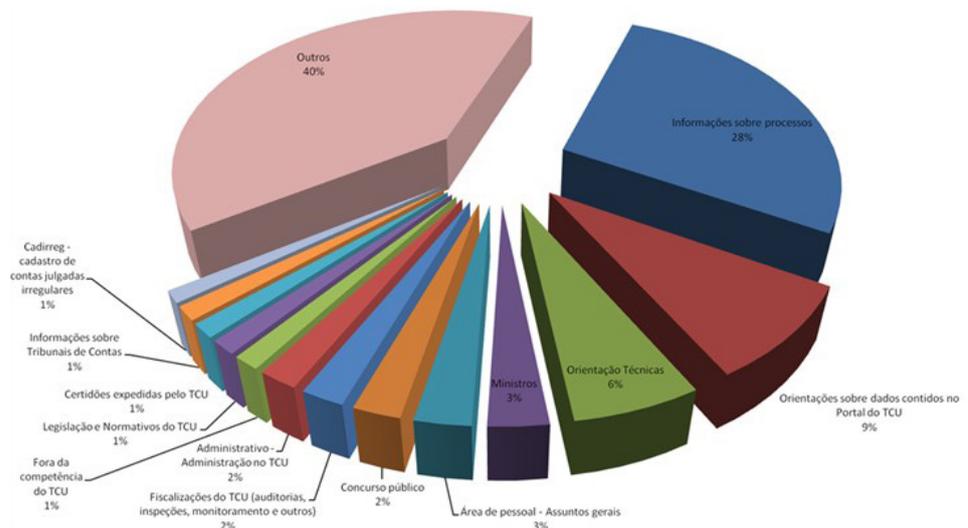
Percentual de PAIs atendidos com tramitação em unidade técnica em 2012



Temas mais abordados

Há uma grande fragmentação em relação aos temas dos pedidos de acesso à informação. É possível destacar, no entanto, a maior quantidade de solicitações relativas a processos em tramitação ou já encerrados no TCU. A seguir, a maior concentração é sobre informações que já estão disponíveis no Portal do TCU, sendo necessário, principalmente, orientar como acessá-las.

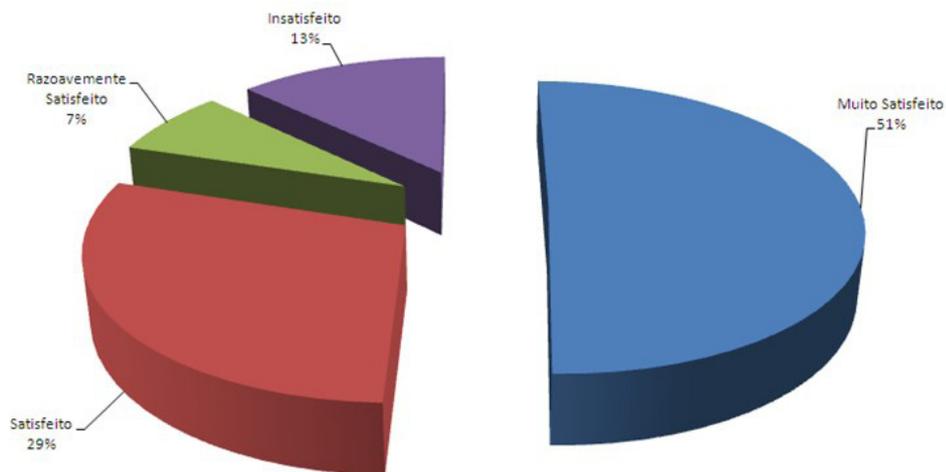
Temas mais abordados de PAIs em 2012



Análise da satisfação dos usuários

A Ouvidoria do TCU realiza pesquisa de satisfação entre os cidadãos que utilizam seus serviços. Relativamente aos 537 pedidos de acesso à informação respondidos no ano de 2012, 109 usuários responderam à pesquisa de avaliação do serviço prestado, conforme os resultados a seguir.

Pesquisa de Satisfação em 2012



ACESSIBILIDADE – SITUAÇÃO DO ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Desde o ano de 2008, quando foi reformulado, o Portal do TCU passou a atender à demanda de acessibilidade de boa qualidade para deficientes visuais, conforme comprovado por testes realizados pelos usuários. Nesse novo formato, foram contemplados todos os requisitos de nível 1 dos modelos de acessibilidade do e-gov, conforme definido nas normas expedidas pelo Governo Brasileiro, e do e-mag, segundo as normas internacionais.

Em 2012, foi inaugurado o novo *layout* do portal, ampliando a acessibilidade também para pessoas com dificuldades motoras. Este modelo utiliza grandes áreas, fontes e botões, priorizando a navegação mais limpa, fácil e objetiva.

O TCU adquiriu recentemente nova ferramenta para desenvolvimento de seu portal, cujo foco principal é a acessibilidade. A nova solução estará disponível em 2014.

DESAFIOS

Atualmente, os principais desafios relacionados à aplicação da Lei de Acesso à Informação no TCU são:

- Tratamento dos pedidos genéricos e dos pedidos descabidos, tendo em vista as orientações legais;
- Criação do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC). A Lei de Acesso à Informação determina que cada órgão público crie o seu próprio SIC. No âmbito do tribunal, as funções relacionadas ao acesso à informação foram assumidas pela Ouvidoria, que já encaminhou à Secretaria Geral da Presidência proposta para estruturação do SIC/TCU.

CONCLUSÃO

O acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei 12.527/2011. Conforme estabelecido na lei, o TCU passou a aplicar essas disposições a partir de maio de 2012.

Assim, a sociedade passou a contar com o apoio do tribunal para obter informações, o que resultou no registro de 537 demandas respondidas nos oito primeiros meses de vigência da lei. Do total de solicitações registradas na Ouvidoria, apenas 73 não foram atendidas, em razão da falta de elementos essenciais que permitissem a identificação do demandante ou, ainda, por se tratar de dados sigilosos ou de informação pessoal.

Com esses atendimentos, o TCU passou a ter maior participação no processo de fortalecimento do exercício do controle social, da transparência e da participação cidadã. Assim, cada vez mais, estreitam-se os laços de aproximação do tribunal com a sociedade. Atualmente, a regulamentação e a efetiva implementação do acesso à informação se constituem em elementos fundamentais para o aprofundamento e o aperfeiçoamento da democracia na sociedade brasileira.

